LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 09 DE MAIO DE 1983

PROIBE ESTACIONAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos em frente a Cooperçucar do lado esquerdo da Av. Tiradentes, compreendendo esquerda para quem sobre a mencionada avenida, começando a partir do nº 1.453 até o nº 1.833.

Parágrafo único – Esta avenida dá mão para os 2 (dois) lados e veículos estacionados também dos dois lados, causam grandes problemas para o trânsito na mencionada avenida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 09 DE MAIO DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
1º SECRETÁRIO

Newton de Faria
2º SECRETÁRIO